



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – SEBRAE/PI

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:00 horas do dia **06 de maio de 2016**, na sala de licitações do SEBRAE/PI em Teresina - Piauí.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", ou na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

O termo tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistência Odontológica para o grupo de empregados do SEBRAE/PI, doravante designado CONTRATANTE, lotados nas diversas Unidades Regionais do Estado do Piauí.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 04/2016

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 04/2016

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.



5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico para o PREGÃO 04/2016 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Licitante deverá apresentar atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta Licitação, reservando-se o Sebrae/PI ao direito de conferir a sua autenticidade a qualquer tempo
A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Prova de registro e/ou inscrição e de quitação no Conselho Regional de Odontologia – CRO ou entidade profissional competente da sede da licitante.
 - Registro de inscrição da licitante junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6.1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes Nº 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se



responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;



- 8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- 8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
- 8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.
- 8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

- 9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 9.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- 9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.



9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insusceptíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.



- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V- RECIBO
- VI- DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 27 de abril de 2016

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

1. OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistência Odontológica para o grupo de empregados do SEBRAE/PI, doravante designado CONTRATANTE, lotados nas diversas Unidades Regionais do Estado do Piauí.

A referida contratação (assistência odontológica para o grupo de empregados) será custeada integralmente pelo SEBRAE/PI.

Adicionalmente, a empresa fornecedora, doravante denominada CONTRATADA, deverá ofertar para os empregados beneficiários, a adesão da assistência odontológica para seus dependentes, cujo custeio deverá ser assumido pelo empregado, descontado em Folha de Pagamento e repassado mensalmente para a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, mediante adesão e consentimento formais.

Teremos, portanto, dois tipos de usuário:

- Empregado do SEBRAE PI
- Dependentes dos Empregados do SEBRAE PI.

No caso do usuário Empregado, o percentual de patrocínio do SEBRAE PI será de 100% e do dependente será de responsabilidade exclusiva do seu titular.

Os descontos dos valores referentes ao serviço de assistência odontológica serão sempre descontados em folha de pagamento seja para qualquer dos tipos de usuários.

Atualmente, o grupo de Empregados do SEBRAE/PI soma em 133 (cento e trinta e três) indivíduos. Esse número pode sofrer alterações ao longo da vigência do Contrato, em virtude de admissões e/ou demissões de empregados. As alterações devem ser absorvidas pela contratação, mediante ajuste na fatura mensal. O custo mensal de manutenção desse grupo de indivíduos, na assistência odontológica, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

A estimativa para o grupo de dependentes dos empregados do SEBRAE/PI é de 230 (duzentos e trinta) indivíduos. Para esse grupo é necessário ofertar a adesão ao Empregado, o qual se caracterizará como Titular de seu grupo familiar, e assumirá o custo de manutenção. O CONTRATANTE realizará desconto mensal em Folha, do valor da adesão, e repassará à CONTRATADA o respectivo valor.

2. JUSTIFICATIVA

A oferta de benefícios na área da Saúde para os empregados tem sido uma estratégia competitiva muito bem sucedida pelas empresas modernas, pois cada vez mais, os empregados buscam nas empresas melhores opções de benefícios que aumentem a qualidade de vida que eles têm, sendo, portanto, um diferencial para a empresa que deseja captar e reter seu capital humano.

Além disso, é importante ressaltar que muitas doenças têm sua porta de entrada na cavidade bucal. Boca e dentes saudáveis são fundamentais para a saúde do corpo e interfere também no bem estar social, inclusive na auto estima. Um colaborador com saúde



bucal e auto-estima elevada é mais comprometido e produtivo para a empresa. Além disso, existem vários estudos que comprovam a diminuição do absenteísmo dos colaboradores em empresas que oferecem plano odontológico.

O acesso facilitado à assistência odontológica propicia a prevenção. Desta forma se diminui problemas dentários e a consequência é o aumento da saúde bucal e da elevação da auto-estima.

3. FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços para o grupo de Empregados será a Atividade Remuneração de Recursos Humanos, da Unidade de Gestão de Pessoas.

Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, mediante a apresentação, por parte da empresa CONTRATADA, da Nota Fiscal, Recibo de quitação, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito do FGTS.

Quanto ao grupo de dependentes, indicados pelos Empregados que aderirem à oferta da CONTRATADA, na sua forma usual, a fonte de recursos será o repasse do valor respectivo descontado em Folha, de cada empregado que aderir formalmente a essa opção.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS

4.1. O serviço de Assistência Odontológica deverá contemplar no mínimo, as seguintes coberturas:

- Dentística: Preparo Cavitário, Forramento das Cavidades (capeamento pulpar direto e indireto), Curetagem pulpar, Pulpotomia Restauração em amálgama de prata, Restauração em Resina Fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Polimento das Restaurações, Restaurações Provisórias, Dessensibilização dentária;
- Periodontia: Remoção de fatores de retenção de placa (restaurações defeituosas, restaurações sem polimento, restaurações com excesso), Tartarectomia simples (Remoção de tártaro, Raspagem Supra e Sub gengival, Profilaxia (prevenção), Gengivectomia, Gengivoplastia, Tratamento de periodontite leve ou avançada por hemiarçada (raspagem), Tratamento de pericoronarite, Tratamento de bolsas periodontais e mobilidade dentária, raspagem dental com retalho.
- Radiologia/Radiografias Intra-Orais: Radiografias periapicais, Radiografias interproximais de dentes isolados;
- Clínica Cirúrgica: Exodontia simples, Exodontia de dentes portadores de Focos infecciosos, Exodontia de raízes residuais, Curetagem alveolar e apical, Ulotomia, Ulectomia, exodontia de dentes inclusos e semi-inclusos.
- Endodontia: Tratamento de canais até quatro condutos, de dentes anteriores e posteriores por motivos patológicos.
- Odontopediatria: Restaurações em amálgama de prata, Restaurações em resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Exodontia, Periodontia, Aplicação tópica de flúor, Profilaxia, Aplicação de selantes - técnica invasiva e não invasiva, Adequação ao meio bucal, Ulotomia e Ulectomia.



- Prevenção: Profilaxia polimento coronário (quatro hemiarquadas), prevenção e promoção de saúde, orientação de higiene bucal (exercício da escovação e uso do fio dental), aplicação tópica de flúor, Controle de placa bacteriana.

- 4.2. Todos os concorrentes deverão apresentar a proposta levando em consideração a cobertura mínima exigida para a composição do preço. Será ofertado, portanto, um único plano que atenda a essas especificações. Lembrando que, os lances serão em função do valor mensal por indivíduo e não será utilizada a prática do reembolso.
- 4.3. Os usuários dos serviços serão todos os empregados do SEBRAE/PI, por obrigação do CONTRATANTE e seus respectivos dependentes, estes por adesão opcional dos Empregados do SEBRAE/PI.
- 4.4. A prestação dos serviços deverá ter abrangência física no Estado do Piauí, atendendo no mínimo, os municípios onde existe Unidade Regional do SEBRAE/PI instalada. A seguir, relacionamos os municípios onde estão as Unidades Regionais e a quantidade de Empregados lotados em cada uma delas:
 - Teresina – 103 Empregados
 - Picos – 8 Empregados
 - Floriano – 5 Empregados
 - Parnaíba – 8 Empregados
 - Piri-piri – 2 Empregados
 - São Raimundo Nonato – 4 Empregados
 - Bom Jesus – 3 Empregados
- 4.5. A adequação da rede credenciada, se necessário, deverá ocorrer até 60 dias após a após a conclusão do certame, para que não haja prejuízo para o público de empregados que reside nas localidades citadas no item anterior, sob pena de a empresa ser desclassificada e do SEBRAE não assinar o contrato.
- 4.6. À prestação dos serviços não deverão ser impostas quaisquer tipos de carência, inclusive quando for admitido novo empregado, a qualquer tempo, no decorrer do Contrato.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta Licitação, reservando-se o Sebrae/PI ao direito de conferir a sua autenticidade a qualquer tempo

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de registro e/ou inscrição e de quitação no Conselho Regional de Odontologia – CRO ou entidade profissional competente da sede da licitante.
- Registro de inscrição da licitante junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da prestação dos serviços de assistência odontológica, para o grupo de Empregados, pelo qual o CONTRATANTE se responsabilizará é de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por indivíduo, ao mês.

Para o grupo de dependentes, a CONTRATADA deverá ofertar seus serviços na formal usual que já vier praticando, restando ao Empregado aderir formalmente, se lhe convier, e



autorizar o Setor Pessoal a fazer o desconto em Folha do valor acordado e repassar mensalmente a quantia à CONTRATADA.

A Pesquisa de Preço foi feita no mercado e foram contatadas diversas empresas. Obteve-se retorno de cinco empresas, conforme documento anexado intitulado: Propostas de Plano Odontológico.

Das empresas que enviaram orçamento, a única que enviou o orçamento atendendo aos pré-requisitos solicitados, atua com o valor de R\$ 47,00 por pessoa. Sendo este o preço médio a ser considerado na tomada de preço.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades especificadas iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato.

O Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por Aditivo, por igual período, até o prazo máximo de 60 meses, e enquanto convier para ambas as partes.

8. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato deverá ser um funcionário vinculado à Unidade de Gestão de Pessoas, cujas obrigações serão:

- Conhecer as condições do Contrato e verificar o cumprimento das cláusulas estipuladas;
- Auxiliar a empresa CONTRATADA, no que diz respeito à mobilização dos empregados quando necessário;
- Fornecer os dados dos empregados que sejam necessários à execução das atividades;
- Verificar a idoneidade fiscal da CONTRATADA, para providências de pagamento da fatura mensal;
- Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Sebrae/PI.
- Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- Ser Pessoa Jurídica, de direito público ou privado;
- Apresentar certificado de que a empresa já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto ora licitado;



- Realizar os serviços contratados no Estado do Piauí, no mínimo nas cidades onde há Unidades Regionais do SEBRAE/PI (Teresina, Picos, Floriano, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato e Bom Jesus);

Teresina, _____ de 2016

Valéria Moraes de Sousa Ribeiro
Gerente Unidade Gestão de Pessoas



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CD XXX/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOÍO ÀS MICRO E PEQUENA EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA.

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXX, 210, XXXXX – Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXX/XX, na Rua XXXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX e portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI Nº 04/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016 – SEBRAE/PI elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contrato é a prestação de serviços de Assistência Odontológica para o grupo de empregados do **SEBRAE/PI**, doravante designado **CONTRATANTE**, lotados nas diversas Unidades Regionais do Estado do Piauí.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá ofertar para os empregados beneficiários, a adesão da assistência odontológica para seus dependentes, cujo custeio deverá ser assumido pelo empregado descontado também em Folha de Pagamento e repassado mensalmente para a **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, mediante adesão e consentimento formais.

Parágrafo Segundo - Teremos, portanto, dois tipos de usuário:

- 1) Empregados do **SEBRAE/PI**;
- 2) Dependentes dos empregados do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Terceiro - No caso do usuário empregado, o percentual de patrocínio do **SEBRAE/PI** será de 100% e do dependente será de responsabilidade exclusiva do seu titular com o devido entendimento com a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto do Contrato serão executados pela **CONTRATADA**, nos termos da sua proposta, dentro dos mais altos e modernos padrões técnicos profissionais e as exigências do mercado para o qual dirige o serviço contratado e zelando pela imagem e bom nome do **CONTRATANTE**, e deverão contemplar no mínimo as seguintes coberturas:

1. Dentística: Preparo Cavitário, Forramento das Cavidades (capeamento pulpar direto e indireto), Curetagem pulpar, Pulpotomia Restauração em amálgama de prata, Restauração em Resina Fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Polimento das Restaurações, Restaurações Provisórias, Dessensibilização dentária.

2. Periodontia: Remoção de fatores de retenção de placa (restaurações defeituosas, restaurações sem polimento, restaurações com excesso), Tartarectomia simples (Remoção de tártaro, Raspagem Supra e Sub gengival, Profilaxia (prevenção), Gengivectomia, Gengivoplastia, Tratamento de periodontite leve ou avançada por hemiarcada (raspagem), Tratamento de pericoronarite, Tratamento de bolsas periodontais e mobilidade dentária, raspagem dental com retalho.

3. Radiologia/Radiografias Intra-Orais: Radiografias periapicais, Radiografias interproximais de dentes isolados.

4. Clínica Cirúrgica: Exodontia simples, Exodontia de dentes portadores de Focos infecciosos, Exodontia de raízes residuais, Curetagem alveolar e apical, Ulotomia, Ulectomia, exodontia de dentes inclusos e semi-inclusos.

5. Endodontia: Tratamento de canais até quatro condutos, de dentes anteriores e posteriores por motivos patológicos.

6. Odontopediatria: Restaurações em amálgama de prata, Restaurações em resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Exodontia, Periodontia, Aplicação tópica de flúor, Profilaxia, Aplicação de selantes - técnica invasiva e não invasiva, Adequação ao meio bucal, Ulotomia e Ulectomia.

7. Prevenção: Profilaxia polimento coronário (quatro hemiarcadas), prevenção e promoção de saúde, orientação de higiene bucal (exercício da escovação e uso do fio dental), aplicação tópica de flúor, Controle de placa bacteriana.

8. Todos os concorrentes deverão apresentar a proposta levando em consideração a cobertura mínima exigida para a composição do preço. Será ofertado, portanto, um único plano que atenda a essas especificações. Lembrando que, os lances serão em função do valor mensal por indivíduo e não será utilizada a prática do reembolso.

9. Os usuários dos serviços serão todos os empregados do **SEBRAE/PI**, por obrigação do **CONTRATANTE** e seus respectivos dependentes, estes por adesão opcional dos Empregados do **SEBRAE/PI**.

10. A prestação dos serviços deverá ter abrangência física no Estado do Piauí, atendendo no mínimo, os municípios onde existe Unidade Regional do **SEBRAE/PI** instalada. A seguir, relacionamos os municípios onde estão as Unidades Regionais e a quantidade de Empregados lotados em cada uma delas:

- Teresina – 103 Empregados
- Picos – 8 Empregados
- Floriano – 5 Empregados
- Parnaíba – 8 Empregados
- Piriá – 2 Empregados



- São Raimundo Nonato – 4 Empregados
- Bom Jesus – 3 Empregados

11. A adequação da rede credenciada, se necessário, deverá ocorrer até 60 dias após a após a conclusão do certame, para que não haja prejuízo para o público de empregados que reside nas localidades citadas no item anterior, sob pena de a empresa ser desclassificada e do SEBRAE não assinar o contrato.

12. À prestação dos serviços não deverão ser impostas quaisquer tipos de carência, inclusive quando for admitido novo empregado, a qualquer tempo, no decorrer do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor da prestação dos serviços de assistência odontológica para o grupo de empregados do **SEBRAE/PI**, bem como para o grupo de dependentes dos empregados do **SEBRAE/PI**, será de R\$ XXX,XX (XXXXXXX), por indivíduo, ao mês.

Parágrafo Primeiro - A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços são as seguintes:

- 1) Grupo de empregados será a atividade Remuneração de Recursos Humanos, da Unidade de Gestão de Pessoas;
- 2) Grupo de dependentes será o repasse do valor respectivo descontado em Folha, de cada empregado que aderir formalmente a essa opção.

Parágrafo Segundo - Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, seja a que título for além da estabelecida no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato deverá ser um funcionário vinculado à Unidade de Gestão de Pessoas, cujas obrigações serão:

1. Conhecer as condições do Contrato e verificar o cumprimento das cláusulas estipuladas;
2. Auxiliar a empresa **CONTRATADA**, no que diz respeito à mobilização dos empregados quando necessário;
3. Fornecer os dados dos empregados que sejam necessários à execução das atividades;
4. Verificar a idoneidade fiscal da **CONTRATADA**, para providências de pagamento da fatura mensal;
5. Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **SEBRAE/PI**.
6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
7. Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato terá a vigência de xx (xxxx) meses com início em xxx de 2016 e término em xx de xxx de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA**, fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.



E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2016.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO

Diretor Superintendente

DELANO RODRIGUES ROCHA

Diretor Técnico

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 04/2016 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 04/2016 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2016.

NOME
ASSINATURA